



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem n. 065/2018**

DESPACHADO PARA LEITURA

Sessão de 23/07/18

SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR  
PRESIDENTE

Em 23 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 23/07/2018 13:11 - 00000014371

CÂMARA DE  
URGÊNCIA

**Senhor Presidente:**

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação do Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

A proposta de lei em tela autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, por meio do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em continuidade as tratativas para habilitação do Município para linha de crédito disponibilizada ao Município da seguinte forma:

**Valor do Financiamento:** R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

**Carência:** 24 (vinte e quatro meses);

**Amortização:** 96 (noventa e seis) meses;

**Prazo Total:** 120 (cento e vinte meses)

**Garantia:** Fundo de Participação do Município (FPM);

**Taxa Ativa:** 4,60% + CDI a.a.

A presente medida revisa valor para operação de crédito já autorizada pela Lei n. 13.056/2017 por essa Nobre Casa de Leis para linha de crédito mantida pela Caixa Econômica Federal, através do programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), voltado para o setor público e privado para investimentos em infraestrutura no país, sendo que os recursos disponibilizados serão destinados à pavimentação de ruas em bairros de nossa cidade e aquisição de equipamentos de informática.

Ressalta-se que a efetivação do presente investimento se justifica pelo fato de que este fomentará a continuidade dos serviços públicos municipais voltados a pavimentação de vias e subsidiará ações do poder público municipal no desenvolvimento de projetos em prol da nossa população.

Considerando a importância da medida, encareço aos Nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria, solicitando, na forma do art. 54, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



PROJETO DE LEI Nº

214/2018

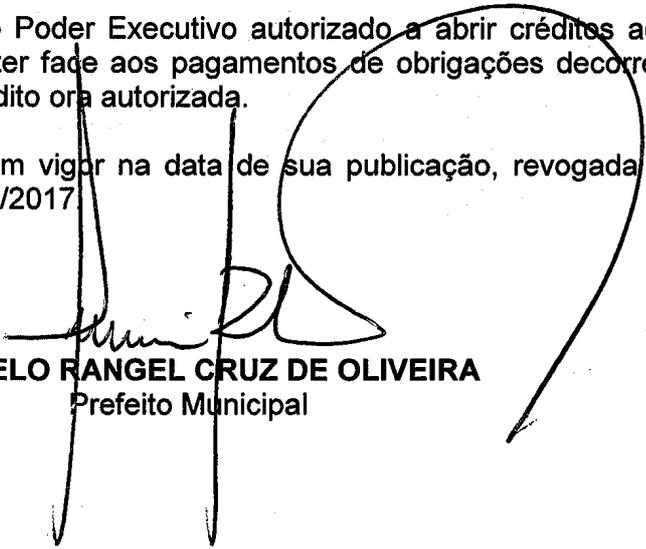
AS COMISSÕES DE  
C.M.P. - C.M.P.

Em 23/07 Ide 20/18

Presidente da Câmara Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, destinados à pavimentação de ruas em bairros da cidade e aquisição de equipamentos de informática, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável, a modo “pro solvendo”, as parcelas que se fizeram necessárias de cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou tributos que venham a substituí-lo.
- Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
- Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.
- Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 13.056, de 21/12/2017.

  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Ponta Grossa, 17 de Julho de 2018

Memo Nº 025/2018

**ASSUNTO: Lei Autorizativa**

Solicito por meio deste Projeto de Lei, visando autorizar ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica no âmbito do Programa FINISA/Despesa de Capital, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), conforme informações em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, atentiosamente

CLAUDIO GROKOVIKI  
Secretário Municipal da Fazenda

~~CÓPIA~~

A

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ponta Grossa - PR, 16 de Julho de 2018.

A Caixa Econômica Federal  
A/C Delcio José Bevilaqua  
Gerente Regional de Governo  
SR Campos Gerais  
Ponta Grossa/PR

Senhor Gerente Regional,

1 Informamos que recebemos da CAIXA a confirmação de pré-aprovação da proposta de financiamento no âmbito do Programa FINISA/Despesa de Capital, conforme dados abaixo:

- Valor de Financiamento: 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais);
  - Juros na Carência: Pagos;
  - Desembolso: 24 parcelas mensais;
  - Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
  - Amortização: 96 (noventa e seis) meses;
  - Prazo Total: 120 (cento e vinte) meses;
  - Garantia: FPM;
  - Tarifa de Customização (% Sobre Valor do Financiamento): 2,00% (dois por cento);
  - Taxa Ativa: 4,60% + CDI a.a.
- Parâmetros:
- a) Pagamento mensal de juros no período de carência;
  - b) Sistema SAC com amortização mensal.

2 Informamos que concordamos com as condições apresentadas nesta precificação, e solicitamos que seja dado o devido andamento à proposta.

3 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Ponta Grossa/PR

<i>Tomazey</i> GIGOV / PG Recebido em: 17 JUL. 2018 às 13 : 21 hs. Demanda: _____
--



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 25/07/2018 17:04 - 0000004438

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 214/2018

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

Autor: PODER EXECUTIVO  
Relator: Vereador VINICIUS CAMARGO

#### 1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências*".

Conforme se infere da Mensagem nº 065/2018, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que "*A proposta de lei em tela autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, por meio do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em continuidade as tratativas para habilitação do Município para linha de crédito disponibilizada ao Município (...)*".

A proposição em exame, autuada no Departamento do Processo Legislativo sob nº 214/2018 e despachada para a leitura na forma regimental, vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise dos aspectos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, na forma preconizada no artigo 51, inciso I, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que ao presente subscreve.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

O artigo 120 da Lei Orgânica do Município dispõe que o Município observará, o que dispuser a legislação complementar federal sobre finanças públicas e a dívida pública interna e externa do Município, no que se enquadra indiscutivelmente esta matéria.

Por sua vez, o inciso VIII, do artigo 31, do mesmo diploma legal, prescreve a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para deliberar sobre autorização de operações de crédito e empréstimos internos abertura de créditos especiais, suplementares ou extraordinário.

Assim sendo, a Proposição está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, não havendo óbice legal à sua regular tramitação, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 214/2018, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

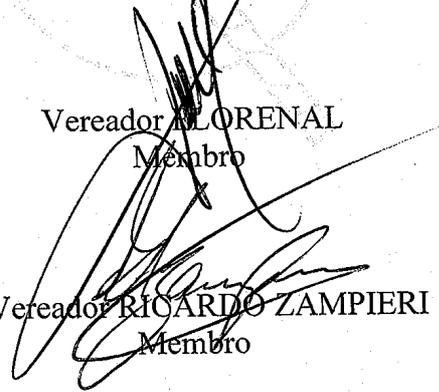
SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Julho de 2018.

  
Vereador VINICIUS CAMARGO  
Presidente e Relator

Vereador ROGÉRIO QUADROS  
Membro

Vereador LORENAL  
Membro

  
Vereador DR. ZECA  
Membro

  
Vereador RICARDO ZAMPIERI  
Membro



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 214/2018**

***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.***

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Relator: Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

**1. RELATÓRIO**

O Sr. Prefeito Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara Projeto de Lei epigrafado que: ***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.***

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº **214/2018**, vem a esta Comissão Permanente para análise do mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha o Projeto em análise o Autor menciona em substância o seguinte:

**"A presente medida revisa valor para operação de crédito já autorizada pela Lei n. 13.056/2017 por essa Nobre casa de Leis para linha de crédito mantida pela Caixa Econômica Federal, através do programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)".**

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação ao Projeto de Lei nº 214/2018, por esta Comissão Permanente.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de julho de 2018.

Vereador **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**  
Presidente e Relator

Vereador **RUDOLF POLACO**  
Membro

Vereador **MINGO MENEZES**  
Membro

Vereador **GERALDO STOCO FILHO**  
Membro

Vereador **DANIEL MILLA**  
Membro